



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 3, DE 2018.

EMENDA SUBSTITUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 10/09/18  
Pele

Protocolo

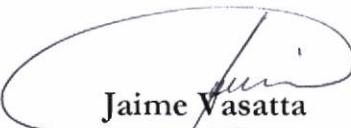
Modifica o art. 252-A constante no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 252-A.** As avaliações administrativas previstas no caput do art. 252 desta lei complementar terão validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua emissão pela Prefeitura.

É a emenda. Sala das Sessões.  
Em 10 de setembro de 2018.

  
Policial Madril  
Vereador / PMB

  
Paulo Porto  
Vereador / PCdoB

  
Jaime Vasatta  
Vereador / Podemos

### Justificação:

A presente emenda visa modificar o Projeto de Lei Complementar nº 3, de 2018, alterando a redação do art. 252-A, haja vista entendermos ser necessário adequar o prazo de validade das avaliações de imóveis expedidas pela Prefeitura, visando facilitar essa demanda junto à população, bem como facilitar os trabalhos e expedições de laudos pela Administração Pública.

Nesse sentido, verificamos ser necessário a presente emenda, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

